

Página 1 de 5

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ N° 31.558.431/0001-00 NIRE: 32202528029

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MATHEUS RODRIGUES MELO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ouro Branco-MG, data de nascimento: 07/10/1991, portador da Carteira de Habilitação (CNH): n° 05048491067, expedida por DETRAN/MG e CPF: n° 132.123.767-75, residente e domiciliado na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, na Rua Coronel Albino, n° 369, Bairro Fonte Grande, CEP: 36405-018.

LAISIA REZENDE ARAUJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, natural da cidade Lamim - MG, data de nascimento: 12/09/1989, portadora da carteira profissional n° 336.203, expedida por COREN/MG e CPF: n° 103.061.196-33, residente e domiciliada na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG, na Rua Coronel Albino, n° 369, Bairro Fonte Grande, CEP: 36405-018.

Na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada “**SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA**”, estabelecida na Rua Italina Pereira Motta, 99, Ed. Mini Shopping, Loja 03, Jardim Camburi, Vitoria/ES, CEP: 29090-370, inscrita no CNPJ sob o n° 31.558.431/0001-00 e com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n° 32202528029, em 20/09/2018, resolve, alterar o Contrato Social, fazendo-o nos termos seguintes:

1ª CLÁUSULA – Altera-se o endereço da Sede, acrescentando em seu complemento Loja 05, ficando da seguinte forma: **Rua Italina Pereira Motta, 99, Ed. Mini Shopping, Loja 03 e 05, Jardim Camburi, Vitoria/ES, CEP: 29090-370.**

2ª CLÁUSULA - Altera-se o endereço do Sócio MATHEUS RODRIGUES MELO, acima qualificado, para Rua Milton Manoel dos Santos, 351/Apto. 104, Bairro: Jardim Camburi, Vitória / ES sob o CEP: 29.090-110.

3ª CLÁUSULA - Altera-se o endereço da Sócia LAISIA REZENDE ARAUJO, acima qualifica, para Rua Milton Manoel dos Santos, 351/Apto. 104, Bairro: Jardim Camburi, Vitória / ES sob o CEP: 29.090-110.

4ª CLÁUSULA - Com as modificações nas cláusulas ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social conforme o Código Civil – Lei 10.406/2002.

SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ Nº 31.558.431/0001-00 NIRE: 32202528029

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MATHEUS RODRIGUES MELO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ouro Branco-MG, data de nascimento: 07/10/1991, portador da Carteira de Habilitação (CNH): nº 05048491067, expedida por DETRAN/MG e CPF: nº 132.123.767-75, residente e domiciliado na Rua Milton Manoel dos Santos, 351/Apto. 104, Bairro: Jardim Camburi, Vitória / ES sob o CEP: 29.090-110.

LAISIA REZENDE ARAUJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, natural da cidade Lamim - MG, data de nascimento: 12/09/1989, portadora da carteira profissional nº 336.203, expedida por COREN/ES e CPF: nº 103.061.196-33, residente e domiciliada na Rua Milton Manoel dos Santos, 351/Apto. 104, Bairro: Jardim Camburi, Vitória / ES sob o CEP: 29.090-110.

Na condição de únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**", estabelecida na Rua Italina Pereira Motta, 99, Ed. Mini Shopping, Loja 03 e 05, Jardim Camburi, Vitoria/ES, CEP: 29090-370, inscrita no CNPJ sob o nº 31.558.431/0001-00 e com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202528029, em 20/09/2018, resolvem de pleno e comum acordo, ajustar o contrato social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA" e usa a expressão SALUD NUTRIÇÃO CLINICA como nome fantasia.

2ª CLÁUSULA: A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Italina Pereira Motta, 99, Ed. Mini Shopping, Loja 03 e 05, Jardim Camburi, Vitoria/ES, CEP: 29090-370.

3ª CLÁUSULA: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

4ª CLÁUSULA: A sociedade tem o seguinte objeto social: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, como fraldas descartáveis.

5ª CLÁUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª CLÁUSULA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, estando este totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
Matheus Rodrigues Melo	19.600	19.600,00	98%
Laisia Rezende Araujo	400	400,00	2%
Total:	20.000	20.000,00	100%

7ª CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª CLÁUSULA: A administração da sociedade é exercida por, **MATHEUS RODRIGUES MELO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

10ª CLÁUSULA: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

11ª CLÁUSULA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12ª CLÁUSULA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª CLÁUSULA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª CLÁUSULA: Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em uma única via digitalmente, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória - ES, 07 de Outubro de 2021.

MATHEUS RODRIGUES MELO

LAISIA REZENDE ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10306119633	
13212376775	